

Análise das interrelações entre cultura e educação no currículo dos anos finais do Ensino Fundamental em Santo Amaro/BA.

Raiana Judith Vaz¹
(CECULT / UFRB)

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar as interrelações entre a cultura e a educação existentes na prática do ensino da cultura nos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental do município Santo Amaro (BA). Para efetivação dessa pesquisa, este trabalho identificou e analisou alguns efeitos da implementação das seguintes leis e políticas educacionais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação; da Lei 10.639/03, que obriga o ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira em escolas públicas e privadas; Lei 11.645/08, dando a obrigatoriedade ao ensino da História e Cultura Indígena; Plano Nacional de Cultura – PNC e Plano Municipal de Cultura (PMC), além da matriz curricular para o Ensino Fundamental estabelecida pela Secretaria de Educação do Município de Santo Amaro. O resultado da pesquisa constatou que, no município de Santo Amaro, fez-se necessário a criação de uma disciplina específica para o cumprimento da legislação vigente, bem como para aprofundar o diálogo entre os planos nacional e municipal de cultura e as diretrizes educacionais do município.

Palavras Chaves: Cultura; Educação; Ensino.

Abstract: This article aims to analyze the interrelations between culture and education in the practice of teaching culture in the final years (6th to 9th grade) of Elementary School in the municipality of Santo Amaro (BA). In order to carry out this research, this work identified and analyzed some effects of the implementation of the following education policies and laws: National Education Guidelines and Framework Law (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96); Lei 10.639/03, which made the teaching of African and Afro-Brazilian Culture and History obligatory in public and private schools; Law 11.645 / 08, which included the mandatory teaching of the History and Culture of Brazilian indigenous people; the National Culture Plan (PNC) and the Municipal Culture Plan (PMC), as well as the curriculum matrix for Elementary School established by the Santo Amaro Municipal Secretariat of Education. The results from this research indicate that, in the municipality of Santo Amaro, it was necessary to create a specific subject in order to comply with the current legislation, as well as to deepen the dialogue between the national and municipal culture plans and the education guidelines of the municipality.

Keywords: Culture; Education; Teaching.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias.
Orientador: Prof. Dr. Rubens da Cunha

1. Introdução

Na introdução desse trabalho usarei a primeira pessoa, pois ele nasceu a partir da minha experiência e vivência pessoal e profissional, por isso se faz necessário esse breve memorial. Sou professora da disciplina de História há uns 9 anos. Desde então, tenho a oportunidade de ensinar em escolas públicas municipais e estaduais e, também, em escolas privadas. De maneira geral, sempre atuei nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano). Nesses nove anos de docência, pude vivenciar um trabalho vago sobre o ensino de cultura na sala de aula. Normalmente, a cultura é sinalizada em datas pontuais, como se fosse um folclore e os discentes acabam não se reconhecendo e, muitas vezes, negando-se a representar certas manifestações culturais relacionadas às populações indígenas, africanas e afrodescendentes, demonstrando preconceito sobre tais assuntos.

Essas atitudes dos adolescentes ainda me inquietam. Sempre que posso, eu trago a cultura local relacionando-a aos conteúdos trabalhados. No entanto, só conseguia interagir com poucos alunos, pois meus colegas docentes, que não eram professores de História, não valorizavam essas questões. Eu sempre questioneei, nas reuniões de coordenação, essas falhas no ensino, mas tudo continuava igual. Sozinha, tentava amenizar meus anseios.

Até que, em 13 de outubro de 2015, consegui adentrar no CECULT–UFRB (Bacharelado Interdisciplinar em Cultura e Tecnologias Aplicadas) no município de Santo Amaro, cidade em que nasci e resido. Lendo a ementa do curso, encontrei algumas respostas que precisava, relacionadas ao trabalho com cultura. Iniciando as aulas, fiquei um pouco distante do que fui buscar para meu enriquecimento profissional, mas continuava com minha prática de ensino, minimizando as barreiras encontradas para que o alunado reconhecesse sua cultura e se identificasse como fruto dela.

No decorrer dos semestres, começaram a surgir componentes relacionados à área educacional que traziam algumas respostas. Até que, no quinto semestre, tive oportunidade de escolher o itinerário formativo de Políticas Culturais. Esse itinerário me apresentou a legislação sobre o ensino de cultura na escola. Diante disso, decidi que meu projeto de integração seria sobre Cultura e Educação. Porém, não foi tão fácil, pois a cada leitura dos documentos e das leis, percebi que a prática docente pouco efetiva tais propostas em meio educacional, principalmente, por falta de formação para os docentes relacionados a outras áreas do ensino. Tal formação é algo necessário para que não seja apenas o professor de História que venha despertar no aluno esses questionamentos

imprescindíveis para a sua formação identitária. Dessa forma, esse trabalho surgiu devido às minhas vivências no campo educacional e na inquietude de saber a existência de leis que ainda se encontram apenas parcialmente cumpridas na esfera educacional. Tais leis trazem a obrigatoriedade do ensino de cultura em sala de aula como uma constante, devendo o ensino de cultura ser inserido na matriz curricular em todas as disciplinas, como eixo interdisciplinar.

A pesquisa foi realizada através da leitura e análise dos seguintes documentos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Plano Nacional de Cultura (PNC), Plano Municipal de Cultura de Santo Amaro (PMC), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei 10.639/03 e Lei 11.645/08. Também foram realizadas entrevistas com funcionárias da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura do Município a fim de saber como era trabalhado o ensino de cultura nas unidades escolares. O principal objetivo da análise desses documentos foi o de perceber de que forma a Secretaria de Educação do município de Santo Amaro estabelece tais leis nos anos finais do ensino fundamental.

2. Cultura como formação identitária

A sociedade é marcada por vários traços distintos, conforme a unidade temporal em que se encontra inserida. Traços de costumes passados por gerações que sustentam nossa cultura e vem sendo representados a partir da religiosidade, festejos, manifestações populares, vestuários, linguagem, entre outros legados.

Todo indivíduo é nascido em uma historicidade. Seu sobrenome traz legados de sua ancestralidade que o localiza sócio culturalmente mediante suas crenças, língua, costumes, vestuários, etc. Esses legados dão início à formação identitária e cultural do ser humano, podendo vir a ser modificados ou mantidos tradicionalmente pelos seus descendentes. Como estabelece Stuart Hall em seu texto *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade*:

O sujeito ainda tem um núcleo ou essência interior que é o “eu real”, mas este é formado e modificado num diálogo contínuo, com os mundos culturais “exteriores” e as identidades que esses mundos oferecem. (HALL, 2006, p.11)

Dessa maneira, pode-se questionar como o indivíduo fomenta sua cultura sem cair no estereotipo de uma cultura única? Como pensar a questão cultural no Brasil? Sabe-se

que antes da chegada dos portugueses já existiam diversos povos nas terras hoje nomeadas brasileiras. Nesse processo de colonização entre europeus e nativos começaram a existir rivalidades, devido aos portugueses não valorizarem a cultura local, impondo a cultura única do homem branco português, dito “civilizado” na época. Com o passar dos tempos, eles trouxeram escravizados os negros africanos, dando continuidade ao seu sistema colonial eurocêntrico.

Devido a esse processo colonizador, durante muito tempo, as histórias eram registradas nos livros didáticos de forma linear e tendenciosa, todo processo cultural vivido pelos nativos e negros africanos escravizados. Esses grupos étnicos serviram apenas como mera mão de obra para os senhores, não havendo quase nenhum respeito por suas identidades culturais. Por causa de tais controversas a respeito da nossa historicidade, dá-se a importância de se trabalhar o conceito de cultura nas instituições de ensino privadas e públicas, a fim de conscientizar o corpo discente, desmitificando a consolidação de um conceito único de cultura em nosso meio sociocultural, pois ainda conforme Stuart Hall:

A identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, a medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar ao menos temporariamente. (HALL, 2006, p.13)

A partir dos pressupostos acima surge a indagação: por que as instituições de ensino têm o dever de romper com tais conceitos conservadores sobre cultura? Percebemos que a educação foi se transformando, no decorrer dos tempos, devido à necessidade do indivíduo se auto reconhecer formador e transformador de sua história, dando visibilidade à formação de suas raízes identitárias. Por isso, a partir de agora, esse trabalho se fomentará em alguns documentos legais que especificam a prática da cultura em sala de aula nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

3. Documentos legais que potencializam o ensino de cultura nas escolas

O trabalho com Cultura e Educação nas escolas municipais, nos anos finais, tem como aparato os seguintes documentos registrados por leis nas esferas federal, estadual e municipal:

- a) Lei nº 9.394 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabeleceu a criação do Plano Nacional de Educação (PNE) em 1998;
- b) Lei 10.639/03, que obriga o ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira.
- c) Lei 11.645/08, dando a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena.
- d) Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências,
- e) Plano Municipal de Cultura (PMC), do município de Santo Amaro-Ba, criado em 2011 pelo Secretaria Municipal de Cultura (SMC).
- f) Matriz Curricular Municipal Disciplina História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Ensino Fundamental II/Coordenação de área. Secretaria de Educação.

A LDB estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e decreta os princípios e fins da educação em toda as esferas escolares públicas e privadas, trazendo artigos específicos para cada nível de ensino existente em nosso país, com o fim de fomentar políticas educacionais para o exercício da prática educacional. Além disso, atende a necessidade de cada ciclo de ensino aprendizagem nos diversos espaços socioculturais, como se estabelece no art.1º:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, LDB, 1996)

Com base no art. 1º da LDB, percebe-se que a formação educacional do cidadão ou deveria ir além dos muros da escola. O aluno chega à unidade de ensino com conhecimentos prévios acerca de conhecimentos atrelados à cultura, cabendo ao profissional da área ampliá-los mediante as demandas da matriz curricular da instituição, conforme a diversidade e pluralidade de cada unidade escolar.

Como encontra-se no Art. 9º da LDB – “A União incumbir-se-á de: I. elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (BRASIL, LDB, 1996). Esse artigo aponta a importância da construção do Plano Nacional de Educação com objetivo de ministrar o ensino com base na liberdade

do aprender, na valorização do conhecimento prévio do aluno, além de divulgar culturas e saberes.

A partir da análise da LDB, percebe-se que o ensino de cultura ainda não tinha nenhum documento específico para a aplicabilidade da cultura por si só nas escolas. Esse enfoque era correlacionado aos documentos das Secretarias de Educação, porém, a partir de 2002, com a mudança do governante Fernando Henrique Cardoso para Luís Inácio Lula da Silva, o Ministério da Cultura, sob a responsabilidade de Gilberto Gil, tinha entre suas metas de trabalho a criação do Plano Nacional de Cultura (PNC) que demorou praticamente dois mandatos presidenciais para ser instituído. De acordo com Paula Félix Reis:

O Plano Nacional de Cultura (PNC) foi colocado como prioridade para a área da cultura durante a campanha presidencial de Lula em 2002. O ex-ministro da Cultura, Gilberto Gil, e o atual ministro, Juca Ferreira, também defendem publicamente a viabilização dessa política como um dos objetivos principais do Ministério. Apesar de todo o apoio público, o governo chega ao seu segundo mandato sem implantar a proposta, o que chama a atenção para a necessidade de uma análise mais criteriosa, que possibilite entender o processo, as dificuldades e os rumos tomados na implantação do Plano Nacional de Cultura. (REIS, 2010, p.51)

Quando foi aprovado pela lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010, o PNC, com validade de 10 anos, estabeleceu metas para a promoção da cultura e em vários aspectos socioculturais como está prescrito no Artigo 1º:

Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o § 3º do art. 215² da Constituição Federal, constante do Anexo, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios: I - liberdade de expressão, criação e fruição; II - diversidade cultural; III - respeito aos direitos humanos; IV - direito de todos à arte e à cultura; V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; VI - direito à

² Constituição Federal:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

(...)

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.”

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em 11 Jan 2019.

memória e às tradições; VII - responsabilidade socioambiental; VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável; IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais; X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais; XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais. (BRASIL, PNC, 2010).

O mesmo é regido por doze princípios fundamentais e objetivos para a efetivação e fruição da cultura na nação brasileira em vastos campos da sociedade, inclusive citando aspectos que comungam com a Lei de Diretrizes e Bases da educação como estabelece o art.3º, inciso VI.

Art. 3º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural brasileiro, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira; (BRASIL, LDB, 2010)

Dentre essas novas medidas governamentais, também foram criadas leis dando obrigatoriedade ao ensino da História Africana e Cultura Afro-brasileira, Lei 10.639/03, em sequência a lei 11.645/08 deu obrigatoriedade ao ensino de História e Cultura Indígena. Ambas formuladas no mesmo período governamental com o objetivo de serem estabelecidas em todas as esferas educacionais do Brasil. Por isso foram acrescentados os artigos 26-A e 27 na LDB:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (BRASIL, LDB, 2008)

São diversas provas que essas duas leis focam na ideia de que o aluno passe reconhecer sobre seus antepassados, povos oriundos da construção da identidade brasileira. A contribuição dos povos africanos e dos povos indígenas para a formação da nação brasileira não se deu somente como mão de obra escrava, por isso é preciso reconhecê-la como essencial na formação do Brasil. Tal contribuição foi, durante muitos séculos, renegada, não sendo trabalhada nas unidades de ensino de maneira adequada.

A partir da criação do PNC e das leis citadas acima, começam a se intensificar medidas para se trabalhar o ensino de cultura Afro Brasileira e Indígena nas unidades de ensino, que passou a ser atrelado à matriz curricular escolar de forma interdisciplinar, especificando a necessidade espacial e sociocultural de cada localidade. Assim, se pode identificar as culturas africanas e indígenas existentes e seus legados como um eixo de formação identitária.

3.1. O Plano Municipal de Cultura de Santo Amaro (BA)

O Plano Nacional de Cultura estabeleceu que cada município redigisse o seu plano de cultura, conforme as suas necessidades e condições econômicas, de acordo com o que está estabelecido no capítulo II das atribuições ao poder público, no art.3º, § 3º “Os entes da Federação que aderirem ao Plano Nacional de Cultura deverão elaborar os seus planos decenais até 1 (um) ano após a assinatura do termo de adesão voluntária.” (PNC, BRASIL, 2010).

Em Santo Amaro (BA), o Plano Municipal de Cultura deu início a sua implementação em 2011, após um ano de sua aprovação, com a lei 12.343 em 2010. O plano foi feito com parcerias entre servidores municipais e a comunidade do município,

segundo as palavras da servidora, na área de eventos culturais Lorena Lima³ da Secretaria de Cultura:

Santo Amaro foi um dos primeiros municípios do Recôncavo que conseguiu cumprir com as exigências do Sistema Municipal de Cultura. A gestão da época se mobilizou e concentrou esforços para iniciar sua formalização no ano de 2011, no qual foi solicitado a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura, através da assinatura do Acordo de Cooperação Federativa. (LIMA, Lorena 2017)

Conforme estabelecido no PCN, ficou notória a necessidade em se criar parcerias para a construção, adesão e manutenção do PMC. Por isso, foram envolvidos no processo setores federais, estaduais presentes na cidade a partir do ano de 2014, tais como: Teatro Dona Canô, Instituto Federal da Bahia (IFBA), Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano (CEEP), Instituto do Patrimônio Artístico Cultural da Bahia (IPAC), Secretaria de Cultura-Governo do Estado da Bahia (SECULT – BA), Fundação Pedro Calmon, Ministério Público, Núcleo de Incentivo Cultural de Santo Amaro (NICSA), entre outras.

Assim como o PNC, o Plano Municipal de Cultura de Santo Amaro também contemplou vários eixos temáticos tentando atender as necessidades dos diversos setores da localidade correlacionados com a cultura: 1.0 - Cultura e Cidadania; 2.0 – Cultura, Diversidade, Patrimônio e Memória; 3.0 – Cultura e Educação; 4.0 – Patrimônio Cultural: Produção, Fruição e Desenvolvimento; 5.0 – Financiamento da Cultura.

Dentre esses eixos, iremos focar na questão Cultura e Educação. A Secretaria de Cultura e o Conselho de Cultura pensaram nessas diretrizes a partir de uma análise reflexiva dos anseios da sociedade para o avanço, reconhecimento e valorização da cultura para a formação educacional e sociocultural do município conforme condiz na diretriz do PMC de Santo Amaro: “3.1.1(Diretriz) – Promover diálogo entre Cultura e Educação” (PMC, SANTO AMARO, 2011)

Sabe-se que os planos de cultura, na esfera Nacional e Municipal, têm propostas específicas voltadas para fomentação da Cultura na área educacional. O PNC, de maneira geral, criou estratégias para a formação de profissionais da área de cultura, valorização dos mestres da cultura popular, respeito à diversidade, parcerias com as escolas para os trabalhos voltados ao ensino de cultura na sala de aula e espaços afins. O que difere o

³ Entrevista concedida por Lorena Lima, na Secretaria de Cultura, em Santo Amaro, junho de 2017.

Plano Municipal de Cultura é a questão do trabalho com a realidade local com o propósito de aplicar estratégias para o município de Santo Amaro -BA, a fim de elencar a cultura existente, preservando em âmbito material e imaterial a cultura local. Como estabelece algumas de suas estratégias no eixo Cultura e Educação:

Estratégias:

(...)

3.1.3 Estabelecer parcerias institucionais com Secretarias de Educação, Meio Ambiente para inclusão das temáticas culturais na grade curricular;

3.1.4 Fazer com que os saberes de nossos mestres populares estejam inseridos nos conteúdos educacionais, dentro das escolas, para sensibilizar e informar gerações futuras, equiparando saber popular ao saber formal;

3.1.5 Estimular os conhecimentos tradicionais do recôncavo através de práticas de ensino em atividades coordenadas pelos mestres dos saberes e fazeres;

(...)

3.1.7 Estimular ações de formação cultural e artística voltadas para educadores, gestores de educação das redes e bibliotecários;

3.1.8 Criar parceria com a Secretaria de Educação e Fundações afins como, Fundação Pedro Calmon com objetivo de integrar, estimular e transmitir a alunos, professores e funcionários de todas as redes de ensino no processo de reconhecimento e valorização dos patrimônios materiais e imateriais, através de palestras, exposições, seminários. (SANTO AMARO, PMC, 2011)

Segundo entrevista com a historiadora Aline Assis⁴, coordenadora geral da Secretaria de Educação Municipal, na área de História e ensino de cultura Afro brasileira, esses eixos acima são estabelecidos na prática educacional no ensino dos anos finais do fundamental:

Todas as ações educacionais do município voltadas para cultura são realizadas, primeiramente, com base em pesquisas e necessidades da unidade escolar a ser inserido, com reuniões e formações com os professores das escolas. Cada escola trabalha com o projeto estabelecendo as metas voltadas para realidade do alunado e da localidade da unidade escolar, sempre valorando os saberes e fazeres dos mestres da comunidade como sambadeiras, capoeiristas, artesãos, para que o aluno veja que a cultura forma e transforma a identidade individual e coletiva do cidadão na sociedade em que se insere. (ASSIS, Aline 2017)

⁴ Entrevista concedida por Aline Assis, na Secretaria de Educação, em Santo Amaro, junho de 2017.

As palavras de Aline Assis estabelecem, claramente, o quanto é transformadora e essencial a parceria entre cultura e educação estabelecidas no PNC e PMC, pois o papel da educação tem influências decisivas para a construção do indivíduo enquanto ser pensante, atuante, transformador e formador de opiniões na construção dos saberes, com base na diversidade de culturas dos seus ancestrais que ainda reverberam em seu espaço sociocultural.

4. Currículo do ensino de cultura nos anos finais do Ensino Fundamental no Município de Santo Amaro/BA

Mediante a obrigatoriedade da prática da lei 10.639/03, direcionada ao ensino da História Africana e Cultura Afro-brasileira, em sequência a lei 11.645/08 ao ensino de História e Cultura Indígena, houve algumas mudanças na matriz curricular das escolas públicas e privadas a fim de tentar inserir conteúdos específicos em suas práticas educacionais, adequando-se às exigências legais. A partir desse pressuposto, o município de Santo Amaro/BA, em 2017, fez algumas alterações no Projeto Político Pedagógico (PPP), documento, também exigido pela LDB, que caracteriza as propostas das instituições de ensino no Brasil. Conforme estabelece nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino de História.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais reconhecem a realidade brasileira como diversa, e as problemáticas educacionais das escolas, das localidades e das regiões como múltiplas. É no dia-a-dia das escolas e das salas de aula, a partir das condições, contradições e recursos inerentes à realidade local e educacional, que são construídos os currículos reais. São grupos de professores e alunos, de pais e educadores, em contextos sociais e educacionais concretos e peculiares, que formulam e colocam em prática as propostas de ensino. Estes parâmetros oferecem mais um instrumento de trabalho para o cotidiano escolar. (BRASIL, PCNs, 1998, p.15)

Percebe-se que trabalhar com as leis citadas acima não implica em uma obrigatoriedade simplesmente do cumprimento do regimento educacional, mas em uma política de autoconhecimento do professor e corpo discente. Afinal, nesse momento de troca de saberes, o corpo docente pode vir a explicar e exemplificar o legado dos povos indígenas e africanos em nosso meio, estabelecendo a quebra dessa visão eurocêntrica da formação da nossa sociedade brasileira oriunda de preconceitos e desigualdades.

Hoje, com a atual proposta das escolas, o aluno pode ter a oportunidade de reconhecer a si mesmo através da sua cultura. No entanto, é preciso deixar claro que a

disciplina de História, por si só, não dá conta da construção social de um povo. Por isso, há a necessidade de fazer um trabalho interdisciplinar com outras áreas de conhecimento, para que o aprendizado venha a ter um significado efetivo na formação do cidadão, como está posto nos Parâmetros Curriculares Nacionais de História:

A aproximação da História com as demais Ciências Humanas conduziu aos estudos de povos de todos os continentes, redimensionando o papel histórico das populações não europeias. Orientou estudos sobre a diversidade de vivências culturais, estimulou a preocupação com as diferentes linguagens. A investigação histórica passou a considerar a importância da utilização de outras fontes documentais e da distinção entre a realidade e a representação da realidade expressa nas gravuras, desenhos, gráficos, mapas, pinturas, esculturas, fotografias, filmes e discursos orais e escritos. Aperfeiçoou, então, métodos para extrair informações de diferentes naturezas dos vários registros humanos já produzidos, reconhecendo que a comunicação entre os homens, além de escrita, é oral, gestual, figurada, musical e rítmica. (BRASIL, PCNs, 1998, p.32)

A matriz curricular do ensino de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental tem conteúdos que comungam com as exigências das leis 10.639/03 e 11.645/08 relacionados ao continente Africano e os africanos trazidos para o Brasil, assim como as comunidades indígenas, mesmo antes da chegada dos Portugueses em território americano, apontando até povos indígenas oriundos da cidade de Santo Amaro. Abaixo, seguem alguns conteúdos que compõem a matriz curricular do município nos anos dos anos finais do ensino Fundamental. (Quadro 1)

Quadro 1: Grade curricular de História 6º ao 9º ano do fundamental anos finais⁵

6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
<p>* Egito e Núbia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sociedade Egípcia - Escrita Egípcia - Religião Egípcia <p>Conhecimento Científico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Povos indígenas na América e no Brasil - Povos indígenas que habitaram a região de 	<p>* Povos e Culturas Africanas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reinos Islamizados (Sociedade sahelianas; reino Gana; Império Mali) - O Comércio Caravaneiro - Povos Bantos e Iorubá <p>* Povos Astecas, Maias, Incas e Tupis</p>	<p>* A Sociedade Mineradora</p> <ul style="list-style-type: none"> - A febre do Ouro - A Guerra dos Emboabas - Os Escravos na Mineração <p>* Emancipação Política do Brasil</p> <ul style="list-style-type: none"> - As Regras do Pacto Colonial 	<ul style="list-style-type: none"> - O imperialismo - Teorias Racistas do Século XIX - O Imperialismo na África - A Resistência Africana - Partilha da Ásia <p>* As Revoltas na Primeira República</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Revolta da Vacina

⁵ A matriz abaixo corresponde a uma seleção feita por mim dos conteúdos da disciplina de História, dos anos finais do Ensino Fundamental, que se aproximam da aplicabilidade das leis 10639/2003 e 11.645/2008. A fonte da matriz original é: ASSIS, Aline. Currículo Municipal Disciplina História. Ensino Fundamental II.

Santo Amaro no período colonial.	<ul style="list-style-type: none"> - Povos Astecas - Povos Maias - Povos Incas - Povos Tupis - Povos Tupis em Santo Amaro. * Espanhóis e Ingleses na América - A Conquista das Terras Astecas e Incas Colonização Portuguesa -Expedições; Feitorias e Pau-Brasil -Recôncavo Baiano -Formação da Sociedade santoamarense. - A Economia Açucareira -A Sociedade Colonial Açucareira 	<ul style="list-style-type: none"> -A Conjuração Mineira -A Conjuração Baiana -A Família Real no Brasil e a Abertura dos Portos * A Independência do Brasil -Rebelião no Nordeste -A Volta de D.João VI a Portugal * Da Regência ao Primeiro Reinado -O Período Regencial (1830-1840) -O Segundo Reinado -A Expansão Cafeeira no Brasil -O Movimento Abolicionista -Bembé do Mercado em Santo Amaro -Os Imigrantes no Brasil 	<ul style="list-style-type: none"> -A Revolta da Chibata - Guerra de Canudos -Guerra do Contestado O Brasil nos Anos 1920 -A Crise da República Oligárquica * América Latina, Ásia e África: Soberania e Descolonização *Guerras de Independência na África -Congo Belga -África de Língua Portuguesa - África do Sul
----------------------------------	--	---	--

Os conteúdos estarem na matriz curricular de ensino não quer dizer que haverá prática por parte do educador, pois faz-se necessário parcerias com a Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, corpo docente e coordenação para realização de formações continuadas, acerca dos conteúdos, para que se tenha uma prática que consiga potencializar ao aluno o conhecimento de si e seus ancestrais nessa trajetória histórica.

Por tais dificuldades para a aplicabilidade das leis 10.639/03 e 11.645/08 a secretaria de Educação do município de Santo Amaro, tendo como coordenadora geral, Andreia Argola, e de área Aline Assis, resolveram criar a disciplina “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, com o objetivo de priorizar a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas instituições de ensino fundamental nos anos finais do Município. Como se encontra estabelecido em um eixo temático dos PCNs que os conteúdos passem a ser trabalhados com a transversalidade baseado no eixo da Pluralidade cultural.

O eixo temático para o terceiro ciclo orienta estudos de relações entre a realidade histórica brasileira, a História da América, da Europa, da África e de outras partes do mundo. Está organizado de modo a permitir o conhecimento de momentos históricos nas suas singularidades,

favorecer estudos de processos e relações de semelhanças, diferenças, permanências e transformações entre diferentes épocas. (BRASIL, PCNs, p.56.1998)

Aline Assis estabelece na justificativa do documento Currículo Municipal da disciplina de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena o seguinte:

A obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileiras, africanas e indígenas nas escolas é assegurada por leis. A lei 10.639/03 e a lei 11.645/08 estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, mas apesar das leis contemplarem esses reforços, são necessárias ações específicas sobre afirmação da identidade dos educandos nas escolas. (ASSIS, Aline 2018)

Percebe-se que as coordenadoras, responsáveis pela orientação dos docentes e sua prática educacional, tentam minimizar o distanciamento entre a proposta da lei e a orientação de outros documentos educacionais. Por isso, estabeleceram, na matriz curricular, duas horas aula da disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Indígena por semana, com conteúdos específicos. Como justificou a coordenadora de área, Aline Assis, a matriz curricular entrelaça a obrigatoriedade da lei com a historicidade do município de Santo Amaro. Também se pode observar isso no objetivo geral do documento.

Consolidar a aplicação das leis 10.639/03 e 11.645/08, através de assuntos gerais sobre a história e cultura africana, história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como, sobre o município de Santo Amaro, adequando-os às especificidades das vivências e realidades das comunidades quilombolas, tendo como referência valores culturais, sociais, históricos e econômicos dessas comunidades. (ASSIS, 2018)

Assim, a matriz curricular foi estruturada para que o aluno tenha conhecimento de sua história conhecendo a história dos povos africanos e indígenas na sua localidade e em outros tempos e espacialidades. A coordenadora de área também faz formações com os docentes que ensinam a disciplina, para orientação da prática, de forma significativa, dos conteúdos nas escolas, despertando o olhar dos jovens para a importância de saber a sua ancestralidade nos aspectos políticos, sociais, religiosos e culturais.

Abaixo segue a matriz curricular da disciplina História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental. (Quadros de 2 a 5)

Quadro 2: Grade curricular da Disciplina História Afro-Brasileira e Indígena 6º do ensino Fundamental anos finais.

UNIDADE I	UNIDADE II	UNIDADE III
<p>AVPI * Conhecendo as Leis-10.639/03 e 11.645/08 *Conceitos: raça, etnia e cultura.</p> <p>AVP2 *Conhecendo o Continente Africano -A História da África e dos Africanos - Povos Bantos e Berberes</p> <p>AVP3 *O Espaço Geográfico - Espaço Geográfico do Continente Africano -Rotas do Comércio na África Pré-Colonial</p>	<p>AVP1 *Reinos Africanos -Reino do Congo -Reino de Axum -Reinos Núbios</p> <p>AVP2 *Impérios Africanos -O Império de Mali -O Império de Gana -O Império de Iorubá</p> <p>AVP3 -Os primeiros Grupos Indígenas que Habitaram o Brasil -Países Africanos que Contribuíram com suas etnias para o Brasil.</p>	<p>AVP1 *Povos Indígenas: -Sociedade - Cultura</p> <p>AVP2 * Invasão Europeia no Continente Africano e a Chegada dos Negros ao Brasil -A Navegação em torno da África</p> <p>AVP3 *A Vida em Sociedade na África -O papel do Homem e da Mulher no Continente Africano.</p>

FONTE: ASSIS, Aline. Currículo Municipal Disciplina História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Ensino Fundamental II

Quadro 3: Grade curricular da Disciplina História Afro-Brasileira e Indígena 7º do ensino Fundamental anos finais.

UNIDADE I	UNIDADE II	UNIDADE III
<p>AVP1 * Conhecendo as Leis-10.639/03 e 11.645/08 *Conceitos: raça, etnia e cultura.</p> <p>AVP2 * Identidade -Conceito de Identidade</p>	<p>AVP1 *Debate -O Mito da Cultura Uniforme -O Mito da Democracia Racial</p> <p>AVP2</p>	<p>AVP1 *Falares africanos no Brasil -Línguas africanas e o Português do Brasil</p> <p>AVP2</p>

-Auto definição (Quilombola)	*Legado dos Povos indígenas	* As rebeliões escravas no Brasil - Revolta dos Búzios - Revolta dos Malês
AVP3	AVP3	AVP3
* Diversidade -Legado dos Povos Africanos	*Território e População Indígena no Século XVI e no Século XXI.	*Personalidades Negras do Período Escravocrata

FONTE: ASSIS, Aline. Currículo Municipal Disciplina **História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Ensino Fundamental II

Quadro 4: Grade curricular Disciplina História Afro-Brasileira e Indígena 8º do ensino Fundamental anos finais.

UNIDADE I	UNIDADE II	UNIDADE III
<p>AVP1 -Conhecendo as Leis-10.639/03 e 11.645/08 - Diversidade Cultural: conceito - Pluralidade Cultural</p> <p>AVP2 -A Revolta dos Alfaiates - Manoel Faustino dos Santos Lira: herói negro santo-amarense.</p> <p>AVP3 *Quilombos -Conceito, história -Zumbi dos Palmares -Luíza Mahin - Quilombos de ontem e de hoje</p>	<p>AVP1 *Patrimônio -Cultural -Material e Imaterial -Quilombos e monumentos de comunidades quilombolas</p> <p>AVP2 *Movimento Negro e Juventude -Conquistas Importantes na Luta do Negro no Brasil -Juventude Indígena</p> <p>AVP3 -O Índio Brasileiro -Reservas indígenas -Leis indígenas</p>	<p>AVP1 - As Histórias em Quadrinhos no Continente Africano -O Índio nas Histórias em Quadrinho</p> <p>AVP2 - O Som da Juventude Negra: Samba, rap, reggae, black music - Instrumentos de Origem Africana e Indígena</p> <p>AVP3 - A Presença do Negro no Livro Didático -O Papel do Negro na Mídia -Genocídio Negro</p>

FONTE: ASSIS, Aline. Currículo Municipal Disciplina **História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Ensino Fundamental II

Quadro 5: Grade curricular Disciplina História Afro-Brasileira e Indígena 8º do ensino Fundamental anos finais.

UNIDADE I	UNIDADE II	UNIDADE III
-----------	------------	-------------

<p>AVP1 -Conhecendo as Leis Lei 10.639/03 e 11.645/08 -Ações Afirmativas e Sistema de Cotas</p> <p>AVP2 -Dia da Consciência Negra -Dia da Consciência Indígena</p> <p>AVP3 Bembé do Mercado Manifestações Culturais de Santo Amaro (Lindro Amor, Nego Fugido, Samba de Roda)</p>	<p>AVP1 *Discriminação Racial -No trabalho -Na escola -Na comunidade -Na família</p> <p>AVP2 -O Negro e o Mercado de Trabalho - Os Índios lutam por espaço no Mercado de Trabalho</p> <p>AVP3 *Pessoas e grupos que Lutaram e Lutam pela Igualdade -Nelson Mandela -Martin Luther King -Chico Mendes - Mario Juruna - Os Panteras Negras -Instituição Steve Biko</p>	<p>AVP1 *Ancestralidade -Conceito -Ancestralidade Afro-Brasileira</p> <p>AVP2 *Mapeamento genético para ancestralidade africana -Projeto Genoma</p> <p>AVP3 *Percentuais de Ancestralidade Genética X Autorreconhecimento</p>
---	---	---

FONTE: ASSIS, Aline. Currículo Municipal Disciplina **História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Ensino Fundamental II

Nota-se que, na matriz curricular acima, em todas as séries dos anos finais do fundamental (6º ao 9ºano) o primeiro conteúdo a ser explorado são as leis 10.639/03 e a 11.645/08. Acreditamos que se tenha o propósito de apresentar ao corpo discente a proposta que a Secretaria de Educação estabeleceu para seu reconhecimento identitário e sociocultural, seguindo com outros conteúdos que darão significado à aplicabilidade, conforme a singularidade de cada serie/ano. Estabeleceu-se também conteúdos que fazem parte do Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)⁶ do ensino fundamental a serem trabalhados com base na transversalidade da pluralidade cultural.

⁶ “Povos nativos, culturas pré-colombianas na América, em geral, e na América Latina, em particular, ocupação imemorial do território pelos povos indígenas, sua diversidade sociocultural atual. África, berço da humanidade, complexa organização socioeconômica e política no período pré-colonial, culturas milenares e choque da mercantilização da escravidão, demandas e conquistas contemporâneas.” (BRASIL, PCN, 1997, p.52)

Com base nos objetivos acima, percebe-se que há uma relação direta entre os documentos analisados da esfera educacional com a construção da matriz curricular da disciplina História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena pela coordenadora de área, pois esses objetivos estão sendo pontuados mediante os conteúdos estabelecidos em cada série/ano (6º ao 9ºano) do ensino fundamental, entrelaçando com a historicidade do município. Vale ressaltar a complexibilidade da disciplina que exige leituras e discussões aprofundadas acerca dos conteúdos, o que é característica das disciplinas da área de humanas.

É possível que alguns assuntos possam não ser aplicados com eficácia, sendo transmitidos superficialmente ou não haja tempo devido ao quantitativo de aulas, pois são apenas duas horas aulas semanais para aplicabilidade da disciplina, o que difere com a de História, que possui três horas aulas semanais. Outra dificuldade possível seria a transversalidade que os conteúdos a serem abordados trazem às aulas, assim como a receptividade do corpo discente para a aquisição do conhecimento esperado pelo educador.

Recentemente, a alteração da LDB, em 2017, pela lei nº13.415/2017, trouxe algumas mudanças no currículo da Educação Básica que corresponde à Educação Infantil, ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5ºano) e anos finais (6ºao 9º ano) e ensino médio. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) apresenta competências e habilidades especificadas pelo MEC para elaboração dos planejamentos escolares com o propósito de melhorar a qualidade do ensino de base nas escolas, continuando a prevalecer nos anos finais os estudos voltados para a cultura afro brasileira e indígena como estabelece o documento da BNCC.

A sistematização dos eventos é consoante com as noções de tempo (medida e datação) e de espaço (concebido como lugar produzido pelo ser humano em sua relação com a natureza). Os eventos selecionados permitem a constituição de uma visão global da história, palco das relações entre o Brasil, a Europa, o restante da América, a África e a Ásia ao longo dos séculos. A valorização da história da África e CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL 417 das culturas afro-brasileira e indígena (Lei nº 10.639/200349 e Lei nº 11.645/200850) ganha realce não apenas em razão do tema da escravidão, mas, especialmente, por se levar em conta a história e os saberes produzidos por essas populações ao longo de sua duração. Ao mesmo tempo, são objetos de conhecimento os processos de inclusão/exclusão dessas populações nas recém-formadas nações do Brasil e da América ao longo dos séculos XIX e XX. (BRASIL, BNCC, 2017 p.416 e417)

Dessa maneira, percebe-se que a matriz curricular do município de Santo Amaro, ao trazer os conteúdos específicos aos anos finais do ensino fundamental, fica em concordância com os pressupostos estabelecidos nas leis vigentes no Brasil que legislam sobre a promoção da educação de base potencializando o conhecimento e reconhecimento da cultura como prática educativa. Como estabelece no art.2º do PNC.

Art. 2º São objetivos do Plano Nacional de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

(...)

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

(...)

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores; (BRASIL, PNC, 2010)

Com o mesmo objetivo, o PMC também estabelece um eixo que comunga com os documentos existentes no campo educacional como mencionado anteriormente. Assim, percebe-se que na área educacional do município de Santo Amaro há documentos que subsidiam o ensino de cultura para a formação identitária tendo uma consonância com a Secretaria de Cultura.

5. Considerações Finais

Retomo aqui, nessas considerações finais, a primeira pessoa. Depois da análise e da leitura das leis e planos de cultura, é possível perceber que existe amparo legal à prática do ensino de cultura nas escolas dos anos finais do fundamental (6º ao 9º ano), no município de Santo Amaro. Essa prática foi estabelecida mediante a necessidade da criação de uma disciplina específica, para tentar abarcar a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas escolas, além da formação dos profissionais da área educacional diretamente relacionada a essa disciplina.

Por fim, a pesquisa me permitiu compreender que leis e documentos existem para a concretização da prática docente relacionada à cultura em sala de aula. No entanto, há um distanciamento entre ambos, devido à falta de formação dos coordenadores e professores de outras disciplinas que compõem a matriz curricular dos anos finais do Ensino Fundamental, pois, de acordo com as leis 10.639/03 e 11.645/08, os conteúdos

devem ser abordados nas instituições de ensino de maneira interdisciplinar, compondo toda a matriz curricular da série/ano.

Então, para que a cultura seja trabalhada continuamente na vida escolar do alunado, é necessário efetivar a parceria entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, pois o município criou o PMC com um eixo voltado para a área educacional. Além disso, é preciso que, a partir de tais documentos, haja a elaboração de formações dos docentes das demais disciplinas de cada série/ano e a reformulação das matrizes curriculares das mesmas com base nas exigências dos documentos estabelecidos pela constituição, voltados para educação e cultura nos anos finais do ensino fundamental.

Dessa forma, se por um lado fiquei satisfeita com as respostas que encontrei ao analisar esses vários documentos que favorecem minha prática educacional como professora de História, por outro, fico ainda insatisfeita com a aplicabilidade do ensino de cultura em Santo Amaro, devido à falta de conhecimento sobre o assunto por muitas colegas de profissão das outras áreas de ensino como exatas, ciências da natureza, tecnologia e linguagens. Além disso, se faz necessário que a parceria entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Cultura aconteça de forma efetiva. Santo Amaro possui muitas datas, eventos, festejos populares e cívicos. Os projetos precisam ir além do enaltecimento, da folclorização e do trabalho meramente pontual de tais manifestações culturais, pois a contribuição do território santoamarense e de seus ancestrais para educação a cultura é muito significativa para a formação identitária do cidadão.

Espero que essa pesquisa e esse artigo sirvam de aparato para que outros professores possam pôr em prática o ensino da cultura em suas aulas diárias baseadas, tanto na especificidade de cada disciplina, quanto como eixo interdisciplinar.

6. Referências

ASSIS, Aline. Depoimento [jun. 2017] Entrevistadora: Raiana Judith Vaz. Santo Amaro: Secretaria de Educação. Entrevista inédita.

ASSIS, Aline. Currículo Municipal Disciplina **História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Ensino Fundamental II/Coordenação de área. Secretaria de Educação. Santo Amaro,2018

BRASIL. Lei de Diretrizes e Base da Educação, LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em 17 Out 2018.

_____- LEI Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm> Acesso em 02 Jan. 2019.

_____- Base Nacional Comum Curricular-BNCC. Lei nº13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/12/BNCC_19dez2018_site.pdf> Acesso em 02 Jan. 2019.

_____: LEI Nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm> Acesso em 26 Set. 2018.

_____. Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Disponível em <<http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/Lei+12.343++PNC.pdf/e9882c97-f62a-40de-bc74-8dc694fe777a>> Acesso em 20 Nov. 2018.

_____. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental - história. **Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC /SEF, 1998. Acesso em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_5a8_historia.pdf> Acesso em 02 Nov. 2018.

_____. Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual. **Secretaria de Educação Fundamental**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro101.pdf>> Acesso em 02 Nov 2018.

HALL, Stuart: **A Identidade Cultural Na Pós Modernidade**. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11º ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006

LIMA, Lorena Depoimento [jun. 2017] Entrevistadora: Raiana Judith Vaz . Santo Amaro: Secretaria de Educação. Entrevista inédita.

REIS, Paula Félix dos. **Políticas culturais do governo Lula**: análise do Sistema e do Plano Nacional de Cultura. 2008. 138 f. Dissertação. (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

RUBIM, Antonio Albino Calnelas (Org.) **Políticas culturais no governo Lula**. - Salvador: Edufba, 2010. 308 p. - (Coleção CULT)

SANTO AMARO. Plano Municipal de Cultura. **Secretaria de Cultura**. 2011